

Direitos humanos, Brasil uma nação infortunada pelo poder público.

A população brasileira faz parte de uma nação totalmente livre para decidir os governantes em regime nacional, estadual e municipal, por meio das eleições de voto secreto além de ser um país essencialmente laico, porém a realidade da gestão dos recursos financeiros públicos vem se tornando uma vergonha em âmbito internacional, o Brasil participa de diversas convenções relacionadas a ONU – Organização das Nações Unidas, demonstrando visivelmente e politicamente interessado nas conservação dos direitos a dignidade. De acordo com o artigo: *A Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Desenvolvimento da Proteção dos Direitos Humanos no Brasil** Eleonora Mesquita Ceia, será analisado os infortúnios em ações contraditórias aos direitos humanos partindo do poder público brasileiro.

Uma breve análise deste artigo implicará no apontamento de falhas nos processos descritos no que tange a realidade dos direitos humanos no Brasil, relacionando a importância de intervenções internacionais por meio de denúncias, artigos, reportagens e etc. O caso Ximenes 1999 foi denunciado: *“Trata-se do primeiro caso relacionado ao Brasil julgado pela Corte desde o reconhecimento da obrigatoriedade da competência desta pelo País, a primeira condenação do Brasil em uma instância internacional de direitos humanos e também a primeira sentença da Corte a violações de direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Nesse caso a Corte condenou o Brasil pela morte violenta de Damião Ximenes Lopes, ocorrida em 4 de outubro de 1999, nas dependências da Casa de Repouso Guararapes, em Sobral, no Ceará. Na sua denúncia apresentada à Corte, a CIDH referiu-se às condições desumanas e degradantes às quais Damião teria sido submetido durante sua internação na referida instituição, que era acreditada no Sistema Único de Saúde (SUS) - Dr. Eleonora Mesquita Ceia”.*

Não identificamos neste caso exposto que o reconhecimento da dignidade a vida do próximo não é um fator levado como característica social a certos indivíduos, sabemos que as condições de investimento em saúde, educação e segurança, pilares da sustentação do equilíbrio mutuo e pacifico social não é praticado nas comunidades e condições urbanas com moradores locais desprovidos de capital financeiro, sendo sujeito a vincular a certas atrocidades criminais afim de prover algum capital. Fato este ocorrido em todo território nacional, o descaso social no Brasil não é novidade para

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

o século XXI, uma vez que a colonização portuguesa se iniciou em nosso continente, todo tipo de sofrimento, crime, atrocidade e dano moral a dignidade humana, começando por meio da degradação, escravidão e humilhação dos verdadeiros habitantes nativos das terras brasileiras, os índios, como não bastasse as terras brasileiras pareciam infinitas e a mão de obra indígena não supria necessidade da produção, e então o tráfico negreiro deu início ao canibalismo da “dignidade humana”. Esses acontecimentos históricos deixam influências até hoje no caráter do brasileiro, como no século passado, os líderes de hoje atuam em prol da comunidade somente de fachada, pois são apenas os parasitas que estão em busca do alimento principal para sustentar a sua cobiça, o dinheiro, por esse motivo com os baixos investimentos até mesmo os serviços prestados no SUS como o caso Ximenes são feitos sem procedimentos padrões, com estruturas e locais inapropriados muito das vezes até insalubres, com a ausência de fiscalização e cumprimento da lei por falta de recursos subtraídos de desvios milionários, diversas atrocidades ocorrem e ficam “abaixo do tapete”.

Outra análise da tese recente por: Marielle Franco UPP – A REDUÇÃO DA FAVELA A TRÊS LETRAS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Joana D’Arc Fernandes Ferraz (PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO- 2014).

Neste trabalho de defesa foi feito uma minuciosa análise sobre os processos judiciais no que relaciona ao poder público brasileiro diretamente na administração do Estado do Rio de Janeiro sob a supervisão do poder público estadual no que se relaciona a verdadeira intenção das UPPs, Unidade de Polícia Pacificadora excepcionalmente apurando a localidade da favela da Maré, onde é notável que a pacificação é a maquiagem para os órgãos internacionais "insegurança social", aplica uma política voltada para repressão e controle dos pobres. A marca mais emblemática deste quadro é o cerco militarista nas favelas e o processo crescente de encarceramento, no seu sentido mais amplo. As UPPs tornam-se uma política que fortalece o Estado Penal com o objetivo de conter os insatisfeitos ou "excluídos" do processo, formados por uma quantidade significativa de pobres, cada vez mais colocados nos guetos das cidades e nas prisões.

É notável que essas unidades da polícia militar do estado do Rio de Janeiro estão como uma tropa de choque local para oprimir os moradores em situações de possíveis conflitos, porém sabemos que regras de segurança não existem nas operações gerenciadas através do plano de gestão da polícia militar, é notório até mesmo no dia a dia dos noticiários televisionados denúncias sobre opressão, abuso de poder e até mesmo morte por parte dos que deveriam proteger a sociedade.

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Fonte: UPP – A REDUÇÃO DA FAVELA A TRÊS LETRAS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração.

A Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Desenvolvimento da Proteção dos Direitos Humanos no Brasil* Eleonora Mesquita Ceia Doutora em Direito pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade do Sarre, Alemanha. LL.M. em Direito Europeu pelo Europa-Institut da Universidade do Sarre. Advogada. Professora de Direito Constitucional da EMERJ.